

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

				Número do Processo - SISLOG 115787
				Número do Processo - SEI 202500005024881

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.3. A demanda a ser contratada está prevista conforme os termos do Decreto estadual nº 10.139/2022, no Plano Anual de Contratações – PCA 2025 da Secretaria de Estado da Retomada.

A Contratação está prevista no PCA2024/2027, natureza da despesa: 3.3.90.30.15 - Material de Expediente e natureza da despesa: 3.3.90.30.55 - Material Educativo e/ou Cultural.

A contratação será realizada com recursos do Fundo Estadual do Trabalho - FET.

Alinhamento Estratégico:

1.4. A pretendida contratação encontra-se em conformidade com os Programas e Ações do Plano Plurianual- PPA 2024-2027, relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da [Lei nº 22.317, 18 de outubro de 2023](#) e [Decreto Estadual nº 10.387/2024](#).

Justificativa da Contratação:

1.5. A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantar uma brinquedoteca na unidade da Casa do Trabalhador / Central de Atendimento Mais Emprego – SINE, com a finalidade de oferecer um espaço seguro, adequado e acolhedor às crianças que acompanham seus responsáveis durante o atendimento. A medida busca solucionar problemas recorrentes de dispersão e insegurança no ambiente institucional, garantindo melhores condições para a escuta qualificada, a orientação ao trabalhador e a organização do espaço de atendimento. Além disso, a iniciativa está em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção integral à criança, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA /[Lei nº 8.069/1990](#), contribuindo para um serviço público mais humanizado, inclusivo e eficiente.

1.6. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar

- Dificuldade de concentração dos cidadãos durante o atendimento, comprometendo a qualidade da escuta e das informações prestadas;
- Risco de acidentes ou evasão do espaço por parte de menores desacompanhados;
- Impacto negativo na ambiência da unidade, com prejuízo à organização e à fluidez dos serviços prestados;
- Redução da efetividade do atendimento ao trabalhador, em razão da ausência de um espaço de acolhimento específico para as famílias.

Característica do objeto:

2. O objeto a ser contratado é comum, assim considerado os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;, na forma do inciso [XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: **Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Implantação de brinquedoteca - SINE**

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é **comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso [XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois é possível ser definido pelo :

- 2.3.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;
- 2.3.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;
- 2.3.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e
- 2.3.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.4. A execução do objeto contratado pode ser considerado de natureza não continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Regime de fornecimento:

2.5. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega e montagem será prestada de forma em parcela única.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Justificativa da escolha da solução:

2.6. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública, especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

Através da realização de pesquisa de mercado, evidenciou-se que há ampla disponibilidade de mobiliário e brinquedos educativos com padrões de qualidade e segurança adequados, permitindo a montagem de um espaço de brinquedoteca funcional e seguro.

A opção pela aquisição direta de itens padronizados, em vez de alternativas como improvisações de espaço ou utilização de mobiliário não específico, garante maior durabilidade, acessibilidade e segurança às crianças. Ademais, a solução proposta é a mais vantajosa sob a ótica da economicidade e da efetividade, pois concilia custos compatíveis com o mercado e benefícios diretos à qualidade do atendimento prestado aos trabalhadores e suas famílias, fortalecendo a ambiência institucional e a inclusão social.

Vigência do contrato:

2.7. O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.7.1. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

[itens]

Justificativa de quantitativo:

3.2. O quantitativo foi estimado com base na necessidade de atendimento das crianças que acompanham os responsáveis diariamente na Casa do Trabalhador / Central de Atendimento Mais Emprego – SINE. Considerou-se o fluxo médio diário de usuários e a proporção de crianças, de modo a garantir um espaço seguro e funcional, permitindo a utilização simultânea de diferentes brinquedos e mobiliários

sem comprometer a circulação ou a segurança das crianças.

Histórico de Consumo:

3.3. Não há histórico prévio de contratação de brinquedoteca ou itens correlatos, sendo esta a primeira aquisição do objeto para a unidade, justificando a estimativa baseada no levantamento de demanda interna e no dimensionamento do espaço disponível.

Histórico Contratual:

3.4. Não há contratos anteriores vigentes ou firmados para aquisição de mobiliário e brinquedos educativos destinados à unidade, sendo esta contratação pioneira para implementação do espaço.

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.5. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas, com as seguintes quantidades:

- Unidade: Casa do Trabalhador / Central de Atendimento Mais Emprego – SINE;
- Quantidade de itens previstos: brinquedos educativos, mesas, cadeiras infantis, prateleiras, tapetes de acolhimento, materiais de papelaria (canetinhas, lápis de cor, apontadores, livros literários e de pinturas), conforme detalhamento do orçamento.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

QUANTIDADE	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA UNIDADE R\$
10 unidades	Tapetes EVA	Espessura mínima de 10mm (1cm), encaixe tipo quebra-cabeça, cores variadas, 50x50 cm. Com certificação atóxica e antiderrapante.	288,50
03 unidades	Prateleiras coloridas	Dimensões aproximada de 40cm de comprimento 12 cm de altura e 10 cm de larguracom acabamento melamínico ou MDF colorido, com cantos arredondados.	701,50
01 unidade	Lousa Branca fosca	Dimensão90x60 cm, superfície antirreflexo, compatível com canetões para quadro branco, acabamento em alumínio.	81,50
08 unidades	Marcador para quadro branco	Marcador para quadro branco, recarregável, com ponta redonda e corpo resistente. Cores: azul.	152,56
08 unidades	Marcador para quadro branco	Marcador para quadro branco, recarregáveis, com ponta redonda e corpo resistente. Cores: vermelho.	152,56
08 unidades	Marcador para quadro branco	Marcador para quadro branco, recarregáveis, com ponta redonda e corpo resistente. Cores: preto.	152,56
06 unidades	Marcador para quadro branco	Marcador para quadro branco, recarregáveis, com ponta redonda e corpo resistente. Cores: verde.	114,42
06 unidades	Marcador para quadro branco	Marcador para quadro branco, recarregáveis, com ponta redonda e corpo resistente. Cores: rosa.	114,42
06 unidades	Recarga para marcador Q/B	Recarga compatível com os marcadores para quadro branco. Cores: preto.	41,28
06 unidades	Recarga para marcador Q/B	Recarga compatível com os marcadores para quadro branco. Cores: vermelho.	41,28
06 unidades	Recarga para marcador Q/B	Recarga compatível com os marcadores para quadro branco. Cores: azul .	41,28
02 unidades	Apagadores de feltro	Compatíveis para quadro branco, revestimento macio, fácil pegada.	27,92
04 unidades	Porta objetos	Organanizadores coloridos para armazenamento de lápis, canetões e canetinhas.	205,44
06 unidades	Apontador com depósito	Corpo resistente, tampa segura, depósito integrado.	14,34
08 caixas	Lápis de cor sextavado	Grande, corpo ergonômico, embalagem com no minino 12 cores.	62,00
08 caixas	Canetinhas hidrográficas laváveis	Atóxica, fácil remoção da pele e tecidos, com no minimo 12 cores.	61,28
01 conjunto	Conjunto de mesa e cadeira	Mesa 60x60x45cm com 04 cadeiras 30x26x60. Madeira ou MDF resistente com pintura atóxica, cantos arrendondados e cores vivas.	1.171,00
50 unidades	Livros de histórias infantis - clássicos	Obras de literatura infantil nacional e internacional, com linguagem acessível e ilustrações.	217,50
50 livros	Livros com impressos para pintura	Papel couchê ou offset de alta gramatura e ilustrações temáticas infantil para colorir.	256,50

02 unidades	Pufs cores escuras	Tamanho médio, material lavável, impermeável, enchimento com flocos de espuma ou bolinhas EPS. (Sugestão de cores: escura verde, azul).	552,00
04 metros	Cerca colorida para proteção	Material de polietileno - altura de 1m. Cantis arredondados e sem pontas 90x 60x5 cm.	566,08
01 unidade	Brinquedo pedagógico de encaixe	Brinquedo de encaixe com 25 peças em MDF PVC encapado, pintura atóxica .	119,00
01 unidade	Brinquedo pedagógico aramado	Aramado formado de casinha, caixa papel.	578,00
TOTAL ESTIMADO			5.712,92

4.2. O preço total estimado da contratação é R\$ 5.712,92 (cinco mil setecentos e doze reais e noventa e dois centavos), conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto **por Lote**.

5.3. A seguir são apresentadas evidências e informações que subsidiaram a decisão de reunião de itens em lote, nos termos do item 5.2:

Embora a orientação do Tribunal de Contas da União - TCU, estabeleça a adjudicação por item, como regra geral, neste caso a reunião dos itens em lote é justificada técnica e economicamente, nos termos do art. 40, § 1º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que, embora distintos (mobiliário, brinquedos educativos, tapetes e prateleiras), integram uma mesma solução funcional que é a implantação de uma brinquedoteca.

A aquisição por lote assegura a racionalização administrativa, simplificação da gestão contratual, padronização estética, harmonia de cores e materiais, além de facilitar a logística de entrega, montagem e organização do espaço, garantindo maior efetividade ao projeto.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

Requisitos mínimos de qualidade:

6.2. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

Requisitos normativos e legais:

6.3. A presente contratação deverá atender ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#), bem como nas normas técnicas aplicáveis da [Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT](#), especialmente aquelas relativas à segurança, ergonomia e qualidade dos móveis e brinquedos infantis. Deverá ainda observar o Estatuto da Criança e do Adolescente, no que tange à proteção integral da criança, conforme descrito [Lei nº 8.069/1990](#).

Requisitos tecnológicos:

6.4. O objeto a ser contratado deverá ser compatível com as seguintes exigências:

- Brinquedos com certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO;
- Estruturas e mobiliários com acabamento adequado, sem cantos vivos ou materiais cortantes;
- Materiais duráveis,de fácil higienização, permitindo limpeza frequente com produtos usuais, pinturas atóxicas;
- Adequação ao uso coletivo em espaço público, com resistência ao desgaste.

Requisitos de segurança:

6.5. O objeto contratado deve garantir a segurança das crianças atendidas, mediante:

- Certificação de conformidade de brinquedos junto ao INMETRO;
- Utilização de materiais atóxicos;

- Estruturas estáveis, livres de risco de tombamento, choque elétrico ou desprendimento de peças pequenas;
- Observância às normas da [ABNT NBR 16071](#).

Premissas e restrições:

6.6. É premissa para a presente contratação que os itens adquiridos sejam destinados exclusivamente à implantação e funcionamento da brinquedoteca na unidade do Programa Mais Emprego – SINE, como forma de acolhimento temporário de crianças durante o atendimento aos responsáveis.

Ainda, a presente contratação encontra restrição no que se refere a:

- Não poderão ser fornecidos itens que não possuam certificação do INMETRO;
- É vedada a aquisição de produtos usados, recondicionados ou de qualidade inferior aos padrões exigidos.

Requisitos de capacitação e transferência de conhecimento:

6.7. Não se aplica capacitação técnica complexa, mas a contratada deverá fornecer orientações básicas de uso, montagem e manutenção dos itens, em língua portuguesa, de forma impressa ou digital, visando à correta utilização e conservação dos bens.

Requisitos de sustentabilidade:

6.8. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade previstos na Lei nº [14.133/2021](#), incluindo:

- Preferência por materiais provenientes de fontes renováveis ou recicláveis, quando disponíveis no mercado;
- Utilização de tintas e revestimentos à base de água, livres de metais pesados;
- Durabilidade e resistência que reduzam a necessidade de substituição precoce;
- Embalagens que minimizem o volume de resíduos e sejam recicláveis.

Tópico 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Identificação de soluções:

7.1. Por meio dos estudos realizados, foram analisadas diferentes soluções, em que foi avaliada sua capacidade de solucionar o problema descrito no Tópico 1 deste ETP, e ainda a relação custo-benefício entre as soluções.

7.2. Assim, foram identificadas as seguintes possíveis soluções:

7.2.1. Solução 1: Aquisição individualizada de brinquedos, mobiliários e materiais lúdico-pedagógicos em fornecedores distintos.

- Vantagem: possibilidade de maior detalhamento por item e comparação de preços.
- Desvantagem: risco de incompatibilidade entre itens, maior complexidade logística e dificuldade de padronização da brinquedoteca.

7.2.2. Solução 2: Aquisição em lote de kits de brinquedoteca completos, fornecidos por empresas especializadas.

- Vantagem: padronização, praticidade na montagem e maior garantia de compatibilidade entre os itens.
- Desvantagem: menor flexibilidade na escolha de itens específicos e possibilidade de custo unitário mais elevado em relação à compra separada.

Contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública:

7.3. Foi realizada pesquisa perante outros órgãos e entidades com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da administração, na qual foram levantadas as seguintes contratações similares junto a órgãos da Administração Pública, a exemplo de:

- Ministério da Educação - MEC, que adquiriu kits pedagógicos e brinquedotecas para escolas públicas;
- Prefeituras e Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social que implantaram brinquedotecas em CRAS e CMEIs;
- Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Educação, que já adquiriu materiais pedagógicos e brinquedos certificados para programas educacionais.

Essas experiências demonstram a viabilidade da aquisição, bem como a importância de exigir certificação do INMETRO e observância das normas da ABNT para garantir a segurança e qualidade dos itens.

Consulta Pública

7.4. Não foi realizada Consulta Pública formal, em razão da natureza e abrangência da contratação. Entretanto, foram considerados os parâmetros de mercado, recomendações de órgãos de controle e práticas adotadas em contratações similares, concluindo-se que a solução mais adequada é a aquisição de itens novos, certificados, de fornecedores especializados e com garantia de segurança e durabilidade.

7.5. Seguem os links da Ata:

Não houve realização de consulta pública em ata específica, portanto não se aplicam links de referência.

Análise comparativa das soluções

7.6. Para escolher o melhor tipo de solução a contratar, realizou-se uma análise comparativa entre as soluções disponíveis no mercado, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos, mensurados a partir dos critérios elencados no art. 15 do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

7.7. A seguir é apresentado quadro comparativo, com prós e contras de cada solução identificada:

Solução	Prós	Contras
Aquisição individualizada de itens (mobiliário, brinquedos, tapetes, prateleiras)	Maior detalhamento comparativo de preços por item	Aumenta a complexidade logística e administrativa; Risco de incompatibilidade entre itens, prejudicando a padronização; Maior esforço da fiscalização.
Aquisição em lote único - todos os itens	Integração de todos os itens em uma solução funcional única para implantação da brinquedoteca; Padronização estética (cores, materiais e design), garantindo harmonia do espaço; Simplificação da gestão contratual, com apenas um fornecedor responsável; Logística otimizada para entrega, montagem e organização; Justificada técnica e economicamente pelo art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.	Menor flexibilidade na aquisição de itens específicos; Dependência de único fornecedor.

Opta-se pela aquisição em lote único, pois os itens, embora distintos, integram a mesma solução funcional que é a implantação da brinquedoteca. A medida assegura racionalização administrativa, padronização estética, simplificação da gestão contratual e logística mais eficiente, garantindo maior efetividade ao projeto e atendimento seguro às crianças.

Tópico 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

8.2. Assim, a presente contratação pretende alcançar o(s) seguinte(s) resultado(s):

- Implantação de brinquedoteca funcional e segura na unidade da Casa do Trabalhador/Central de Atendimento Mais Empregos;
- Oferecer espaço adequado para acolhimento de crianças que acompanham seus responsáveis durante o atendimento, garantindo ambiente seguro e estruturado;
- Minimizar os impactos da ausência desse ambiente, que hoje compromete a concentração dos usuários e a qualidade dos serviços prestados;
- Contribuir para um atendimento mais eficiente, humanizado e inclusivo, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção integral à criança /ECA – Lei nº 8.069/1990;
- Reforçar a qualidade institucional e a inclusão social das famílias atendidas pelo Programa Mais Emprego – SINE.

Tópico 9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

9.2. Considerando as particularidades da contratação, há previsão de possíveis impactos ambientais, tais como:

- Geração de resíduos provenientes das embalagens dos produtos;
- Consumo de recursos naturais no processo de fabricação dos móveis e brinquedos;
- Descarte futuro de itens ao término da vida útil.

9.3. As medidas mitigadoras dos referidos impactos são:

- Utilização de embalagens recicláveis e incentivo à destinação correta pelo fornecedor;

- Preferência por materiais duráveis, de fácil manutenção e higienização, que aumentem a vida útil dos produtos;
- Observância às normas de sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.207/2023;
- Destinação adequada, pela Administração, dos resíduos de embalagens e, futuramente, dos itens inservíveis, conforme legislação ambiental vigente.

Tópico 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

10.2. Na presente contratação, foi identificada a necessidade das seguintes providências pela administração:

- Disponibilizar o espaço físico adequado para instalação e utilização da brinquedoteca;
- Assegurar infraestrutura mínima para recebimento, montagem e uso dos itens (espaço limpo, acessível e arejado);
- Definir formalmente equipe responsável pelo acompanhamento da entrega e montagem;
- Prever dotação orçamentária com recursos do Fundo Estadual do Trabalho - FET, para garantir a execução da despesa.

10.3. No que tange à necessidade de adequação do ambiente da instituição, ressalta-se que esta já adotou as providências necessárias, não havendo pendências para que a contratação produza seus efeitos.

10.4. Ademais, pela característica do objeto aqui tratado, não há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

Tópico 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para atendimento da finalidade da contratação, são contratações correlatas e/ou interdependentes da presente contratação:

- Serviços de limpeza e manutenção, para conservação do espaço e equipamentos da brinquedoteca;
- Contratação futura de materiais pedagógicos para a reposição e brinquedos adicionais, conforme demanda.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: **Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Implantação de brinquedoteca - SINE** informada neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na [Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023](#).

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
CAROLLINE ALVES DE OLIVEIRA	Integrante Requisitante	62 30301481	carolline.oliveira@goias.gov.br